



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – s/nº - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
telefone (027) 3940-0220 CNPJ 36.350.312/0001-72

DECRETO Nº 2.315, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a padronização de documentos e minutas de licitações e contratos administrativos de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de imprimir maior celeridade, eficiência e padronização e segurança jurídica aos processos de contratação pública no âmbito local;

Considerando que a Advocacia-Geral da União (AGU) disponibiliza modelos de minutas de editais, termos de referência e contratos periodicamente atualizados;

Considerando que o art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021, admite a adoção das minutas do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, a adoção obrigatória das minutas padronizadas de editais, contratos administrativos e demais instrumentos relacionados às contratações públicas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, elaboradas pela Advocacia-Geral da União – AGU.

Parágrafo único. Os modelos descritos no *caput* deste artigo estão disponíveis neste link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.

Art. 2º Deverão ser utilizadas as versões mais atualizadas das minutas padronizadas disponibilizadas no portal oficial da Advocacia-Geral da União – AGU, admitidas apenas as adaptações estritamente necessárias à adequação às peculiaridades da Administração Pública Municipal e às competências do Município.

Art. 3º A utilização das minutas padronizadas de que trata este Decreto dispensa a análise jurídica individualizada das cláusulas constantes dos modelos adotados, devendo a Procuradoria do Município concentrar sua manifestação jurídica nos seguintes aspectos:

I – A regularidade do procedimento administrativo e a adequada escolha da modalidade de contratação;

II – A conformidade das adaptações e inserções específicas realizadas pelo órgão ou entidade demandante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – s/nº - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
telefone (027) 3940-0220 CNPJ 36.350.312/0001-72

III – O atendimento às exigências legais ou regulamentares não contempladas na padronização adotada.

Art. 4º As disposições deste Decreto aplicam-se aos processos de contratação instaurados a partir da data de sua publicação.

§1º Considera-se instaurado o processo administrativo de contratação com a formalização da demanda pelo órgão requisitante e a autuação do respectivo processo administrativo.

§2º Os processos administrativos de contratação já instaurados até a data de publicação deste Decreto poderão prosseguir sob as regras anteriormente adotadas

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte/ES, 22 de abril de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal